

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

Processo Administrativo SEI n.º 6310.2024/0002410-2

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM

OBJETO

Prestação de serviços para a elaboração de projetos de segurança contra incêndio e projeto executivo das instalações de segurança contra incêndio e elaboração de projeto das instalações elétricas existentes "As Built".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.108,79 (cinquenta e oito mil, cento e oito reais e setenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO

06/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00 até 15h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6310.2024/0002410-2

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, por meio da Coordenadoria de Administração e Finanças- CAF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do Art. 75, § II, e Art. 33, § I e II nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: __/__/2024

Horário da Fase de Lances: __h00 às __h00

Link: [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação de serviços para a elaboração de projetos de segurança contra incêndio e projeto executivo das instalações de segurança contra incêndio e elaboração de projeto das instalações elétricas existentes "As Built", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para a elaboração de projetos de segurança contra incêndio e projeto executivo das instalações de segurança contra incêndio e elaboração de projeto das instalações elétricas existentes "As Built".	20060	Serviço	1	R\$ 58.108,79

Obs.: Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATSER e da DESCRIÇÃO DO ITEM, contido na tabela acima, prevalecerá a DESCRIÇÃO DO ITEM da Tabela do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.1. O disposto na alínea “b” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.2. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar](#)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

[nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

R\$ 200,00 (duzentos reais) – para o item 01;

lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4.1. ***Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e total, conforme modelo Anexo III, com os valores adequados à proposta vencedora.***
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.6. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.7. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *10 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo da Proposta;

ANEXO IV – Documentação Exigida para Habilitação;

ANEXO IV – Modelo Referencial de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO VI – Modelo de Declarações.

São Paulo, 30 de agosto de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.3 **Habilitação econômico-financeira:**
 - 1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.4 **Qualificação Técnica:**
 - 1.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da licitante;
 - 1.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional responsável técnico emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia se Engenheiro Civil ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo se Arquiteto;
 - 1.4.3 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados nos Sistemas CREA/CAU acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico emitidas pelos Sistemas CREA/CAU, nas seguintes especialidades:
 - Projetos Elétricos Prediais – atestado(s) de área mínima 300m²;
 - Projeto de Segurança Contra Incêndio de Edificações – atestado(s) de área mínima 300m².

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

- 1.4.4. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas nas áreas específicas dos projetos deverão pertencer a profissionais de nível superior do quadro das empresas proponentes, que serão os responsáveis técnicos pela execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio (Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho) e pela execução do Projeto das Instalações Elétricas Existentes “as built” (Engenheiro Eletricista).
- 1.4.5. A comprovação da natureza da relação do profissional com a empresa licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Sócio: contrato social e sua última alteração;
 - Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE:

- 1) PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO e PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO através de hidrantes (existentes), extintores portáteis, sistema de iluminação de emergência por blocos autônomos, sistema de detecção e alarme de incêndios (complementação da instalação de detecção e alarme existente), com elaboração de memorial descritivo e orçamento de acordo com as tabelas da SIURB e cronograma físico-financeiro para a execução das obras necessárias para implantação do projeto;**
- 2) PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES “AS BUILT” e PROJETO CORRETIVO COM AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT VIGENTES (iluminação, tomadas de uso geral e de uso específico, quadros elétricos, circuitos elétricos, pontos de força de ar condicionado e da instalação elétrica da rede de cabeamento estruturado existente) no 30º andar do Edifício Grande São Paulo, localizado na Rua Líbero Badaró, 425, São Paulo, Centro, SP, ocupado pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM.**

• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender a Legislação Contra Incêndio das Edificações do Estado de São Paulo, instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e às Normas da ABNT quanto à segurança contra incêndios e referentes às instalações elétricas, bem como, às exigências da Administração do Condomínio Edifício Grande São Paulo referentes à apresentação de plantas das instalações de combate a incêndios, das plantas das instalações elétricas de iluminação e de força, bem como, das instalações elétricas do cabeamento estruturado e apresentação de Laudo Técnico das Instalações Elétricas de acordo com a NR 10 e NBR 5040, acompanhada da ART.

1 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1 - Deverá ser elaborado o Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio para atender a Legislação Estadual, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e as normas da ABNT.

- Deverá ser feito o levantamento das instalações de segurança contra incêndios existentes no local e do novo layout de divisórias da planta anexa;
- Deverá ser apresentado de acordo com a legislação em vigor, baseado em levantamento minucioso do local prevendo itens de adequação do mesmo, devendo estar de acordo com o novo layout de divisórias da planta anexa;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

- Deverá ser apresentado o Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio com as instalações de segurança contra incêndio propostas, com o sistema de iluminação de emergência, sistema de detecção e alarme de incêndio, sinalização de emergência, sistema de proteção por extintores de incêndio e saídas de emergência;
- O projeto de detecção e alarme de incêndio deverá ser complementar ao existente no local, que é de responsabilidade do Condomínio, sendo que deverão ser previstos mais sensores, para atender o novo layout conforme planta de divisórias anexa, devendo ser compatíveis com o sistema de alarme existente, uma vez que serão interligados ao existente;
- No projeto de detecção e alarme de incêndio deverá constar a instalação existente e as adaptações necessárias;
- O Projeto de iluminação de emergência deverá ser por blocos autônomos, com iluminação de aclaramento e de balizamento;
- Devem ser previstas no Projeto todas as medidas necessárias para a adequação da edificação à legislação em vigor;
- Deve atender o Decreto nº 63.911 de 10 de dezembro de 2018 – Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no estado de São Paulo.

Deve atender as seguintes Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

- Instrução Técnica Nº 04/2019 – Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndios;
- Instrução Técnica Nº 11/2019 – Saídas de emergência;
- Instrução Técnica Nº 14/2019 – Carga de Incêndio nas edificações e áreas de risco;
- Instrução Técnica Nº 18/2019 – Iluminação de emergência;
- Instrução Técnica Nº 19/2019 – Sistema de detecção e alarme de incêndio;
- Instrução Técnica Nº 20/2019 – Sinalização de emergência;
- Instrução Técnica Nº 21/2019 – Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- Instrução Técnica Nº 43/2019 - Adaptação às normas de segurança contra incêndio – edificações existentes.

Deve atender às normas técnicas da ABNT:

- Os Extintores devem atender a NBR 12693;
- A Iluminação de Emergência deve atender a NBR 10898;
- A Sinalização de Emergência deve atender a NBR 16820;
- O Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio deve atender a NBR 17240;
- As Saídas de Emergência devem atender a NBR 9077.

1.2 - PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado de acordo com o exigido pela legislação na seguinte forma:

- Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores;
- Memorial Técnico de Dimensionamento da instalação de iluminação de emergência;
- Indicar a localização e tipo de iluminação de emergência, detectores e acionadores de alarme e demais dispositivos exigidos, com o detalhamento executivo de suas redes alimentadoras, quadros de força, material, fixação, etc.;
- Detalhamento construtivo das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.;
- Detalhamento construtivo do sistema de sinalização de emergência;
- Detalhamento construtivo do sistema de detecção e alarme de incêndio;
- Detalhamento construtivo do sistema de iluminação de emergência;
- Detalhamento do sistema de proteção por extintores de incêndio;
- Memória de cálculo e critérios de projeto;
- Planilha de orçamento da implantação dos sistemas propostos;
- Memorial descritivo e Cronograma físico-financeiro;
- Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à instalação dos sistemas de segurança.

1.3 - PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES NO LOCAL (AS BUILT), LAUDO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES e PROJETO EXECUTIVO CORRETIVO COM AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT

- Levantamento das instalações elétricas existentes no local e do novo layout de divisórias da planta anexa, com tomadas, iluminação, circuitos elétricos, cabeamento estruturado, quadros elétricos, pontos de força, ar condicionado, transformador, etc.;
- Serão fornecidos os projetos originais das instalações elétricas e do cabeamento estruturado existente, que deverão ser conferidos e adaptados em caso de alterações verificadas no local, devendo estar de acordo com o novo layout de divisórias da planta anexa;
- **Apresentação de um Projeto das Instalações Elétricas conforme o existente no local**, com identificação do tipo de luminárias, tipo de lâmpadas, sensores de presença, circuitos elétricos, pontos elétricos do cabeamento estruturado, localização de quadros de força com identificação dos disjuntores, circuitos e chaves, tomadas de uso comum e de uso específico, interruptores, quadros e pontos de ar condicionado, alimentadores dos quadros, diagrama unifilar geral, Diagramas multifilares dos quadros geral (QGBT), parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas, etc.;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

- **Apresentação de Laudo Técnico das instalações elétricas, com a descrição das instalações existentes e das adaptações necessárias para atendimento das normas da ABNT;**
- **Apresentação de um Projeto Executivo Corretivo das instalações elétricas com alterações necessárias para atender às Normas da ABNT.**

Deve atender às normas técnicas da ABNT:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;
- NBR 5444 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- NBR 5470 – Instalação de baixa tensão – terminologia;
- NBR 5473 – Instalação elétrica predial;
- NBR 5382 – Verificação de iluminação de interiores;
- NBR 5413 – Iluminação de interiores;
- NBR 8995-1 – Iluminação de ambientes de trabalho.

1.4 - PROJETO EXECUTIVO CORRETIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado de acordo com o exigido pela legislação na seguinte forma:

- Apresentação de um Projeto Elétrico proposto com tomadas, tipos de aparelhos de iluminação, circuitos elétricos, quadros elétricos, dispositivos de proteção e de manobra, pontos de força, pontos de ar-condicionado, etc., com soluções de melhoria das instalações existentes;
- Planta com o projeto unifilar com diagrama do transformador aos quadros gerais, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas;
- Planta com indicação de tomadas, Iluminação, circuitos elétricos, quadros elétricos, disjuntores, pontos de força, ar-condicionado, etc.;
- Planta com a distribuição dos circuitos aérea e de piso;
- Planta de tomadas de uso geral e específicos, com as cargas indicadas;
- Planta de iluminação com a indicação dos tipos de aparelhos de iluminação, potência e cargas;
- Memória de cálculo e critérios de projeto;
- Planilha de orçamento, Memorial descritivo e Cronograma físico-financeiro;
- O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

1.5 – MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

A planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro dos projetos executivos deverá ser elaborado conforme especificações de SIURB, utilizando-se a Tabela de Custos Unitários Edificações/SIURB mais atual com BDI, devendo conter todos os itens que compõem as etapas e serviços da Obra.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

Deverá ser fornecida uma Planilha orçamentária detalhada, com preços da planilha de Custos SIURB para a contratação dos serviços necessários para implantação dos projetos executivos no local.

Os serviços não constantes nas tabelas da SIURB serão levantados através de valores de mercado (média), com três fontes diferentes, para cada item, acrescido do BDI previsto para os serviços pela SIURB.

O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado prevendo o prazo tecnicamente necessário para a execução dos serviços.

Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para os serviços.

O memorial descritivo deve apresentar todas as especificações técnicas para cada um dos projetos elaborados, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos materiais e equipamentos a serem aplicados. Os materiais especificados no memorial descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e, devendo estar associados a uma legenda.

2 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser entregues em programa AutoCAD, apresentados em extensão "DWG" e "PDF".

Os arquivos de texto deverão ser elaborados no aplicativo WORD, e impressos em folhas tamanho A4, devendo ser assinados pelo responsável técnico.

Os arquivos de planilha orçamentária e cronogramas físico-financeiros deverão ser elaborados no aplicativo EXCEL e impressos em folha tamanho A4, devendo ser assinados pelo responsável técnico.

Os arquivos devem ser entregues em meio digital (DVD).

Deverá entregar 02 (dois) jogos de todas as plantas coloridas, plotadas em papel sulfite, em escala de 1:100 ou 1:50, devendo estar assinadas pelos responsáveis técnicos.

Deverão ser apresentadas as seguintes plantas:

- Plantas do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio;
- Plantas do Projeto Executivo das Instalações de Segurança Contra Incêndio (Sistema de iluminação de emergência, Sistema de detecção e alarme de incêndio, Sistema de proteção por extintores de incêndio, Sistema de sinalização de emergência, etc.);
- Plantas do Projeto das Instalações Elétricas Existentes (As Built) e do Projeto Executivo corretivo das Instalações Elétricas.

Os projetos e as especificações elaborados integrarão o acervo técnico do IPREM, preservada a menção de autoria e responsabilidade técnica na forma da legislação vigente.

3 - RECOLHIMENTO DAS TAXAS E REGISTRO DA ART E RRT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

As ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou a RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas pelos responsáveis técnicos pelos projetos.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – As proponentes deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.2 - As proponentes deverão ter experiência na elaboração de projetos, devidamente comprovada através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados nos Sistemas CREA/CAU acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico emitidas pelos Sistemas CREA/CAU, nas seguintes especialidades:

- Projetos Elétricos Prediais – atestado(s) de área mínima 300 m²
- Projeto de Segurança Contra Incêndio de Edificações – atestado(s) de área mínima 300 m².

4.3 - As Certidões de Acervo Técnico apresentadas nas áreas específicas dos projetos deverão pertencer a profissionais de nível superior do quadro das empresas proponentes, que serão os responsáveis técnicos pela execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio (Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho) e pela execução do Projeto das Instalações Elétricas Existentes “as built” e do Projeto Executivo Corretivo das Instalações Elétricas (Engenheiro Eletricista).

4.3.1 - A comprovação da natureza da relação do profissional com a empresa licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Sócio: contrato social e sua última alteração;
- Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

4.4 - Certidão de Registro de Pessoa Física dos profissionais responsáveis técnicos emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia se Engenheiro ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo se Arquiteto.

5 - PRAZO

O Prazo para a execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar da assinatura do contrato.

6 – CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES DO IPREM

- 30º andar do Edifício Grande São Paulo, localizado na Rua Líbero Badaró, 425, São Paulo, Centro, SP.
- Área ocupada pelo IPREM = 921 m²

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

- Composição do andar: banheiros, copas, almoxarifado, área de escritórios, refeitório e áreas técnicas (ar-condicionado, informática, quadros de força e luz e transformador das instalações elétricas).

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IMPRE-SP.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 03.00.03.10;

Programa de Trabalho: 09.122.3024.2.100;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recursos: 00.1.500.9001;

ANEXO II.1

PLANTA LAYOUT DIVISÓRIAS

Planta cabeamento Estruturado Diagrama Multifilar

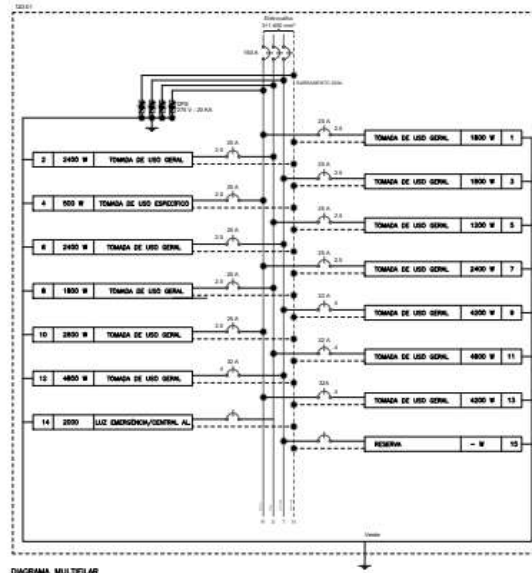


DIAGRAMA MULTIFILAR

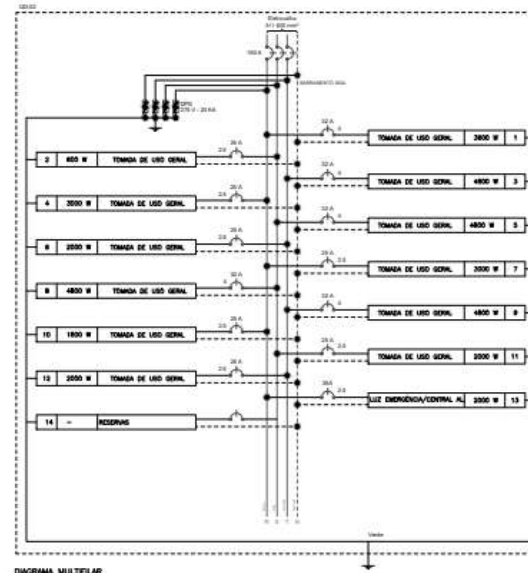


DIAGRAMA MULTIFILAR

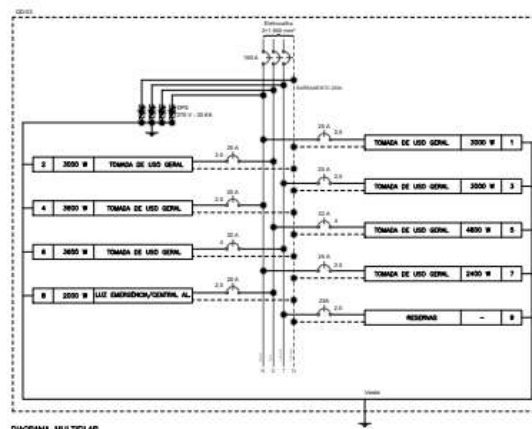
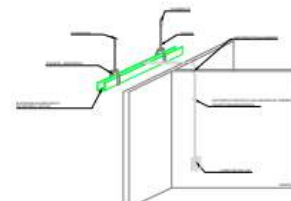


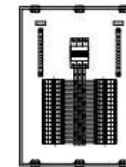
DIAGRAMA MULTIFILAR



DETALHE DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO E PERFILADO NA LAJE

COMPONENTES E ACESSÓRIOS DO SISTEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPONENTES
1	LAJE DE CIMENTO ARMADO	
2	PERFILADO DE ALUMÍNIO	
3	ELETRODUTO DE PVC	
4	PARAFUSO DE FIXAÇÃO	
5	PERFILADO DE ALUMÍNIO	
6	PERFILADO DE ALUMÍNIO	
7	PERFILADO DE ALUMÍNIO	
8	PERFILADO DE ALUMÍNIO	



LAYOUT QUADRO ELÉTRICO

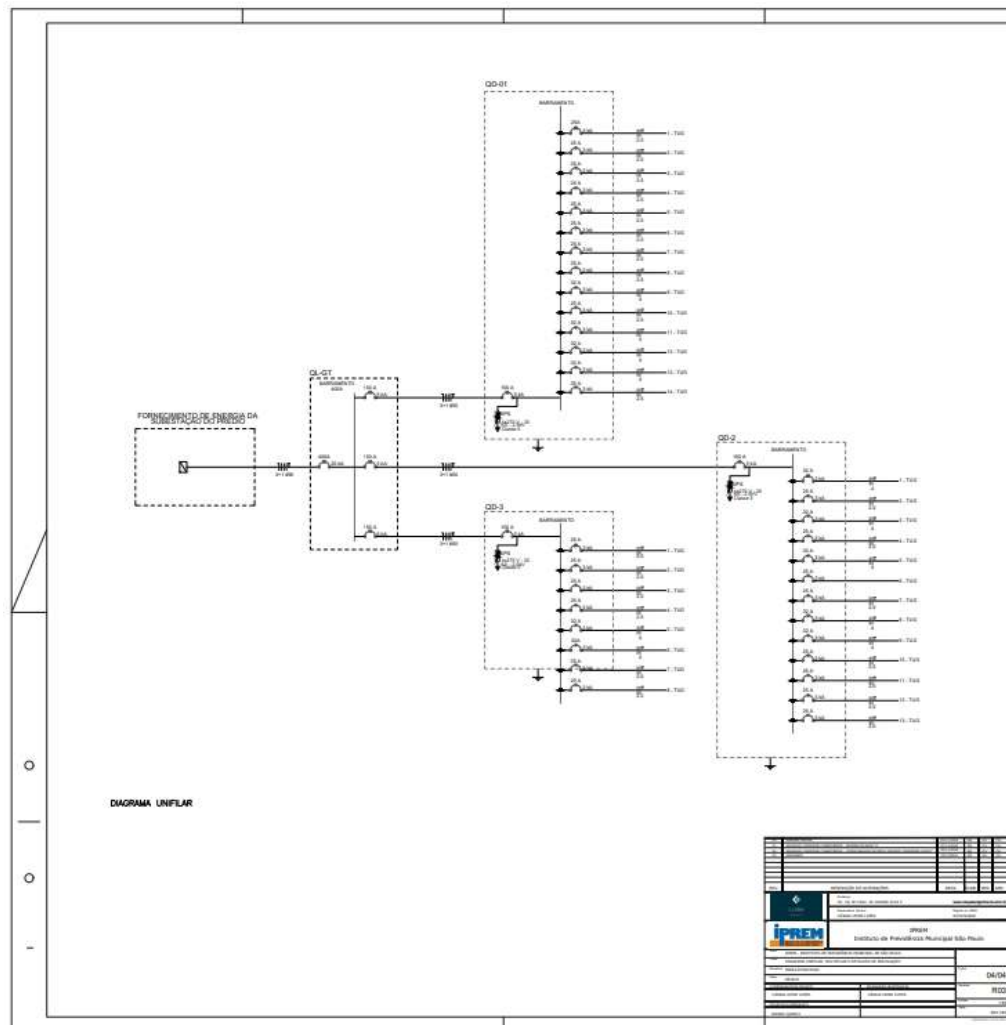
NOTAS

- 1 - TUG: TOMADA DE USO GERAL. 1800 W.
- 2 - TUG: TOMADA DE USO GERAL. 1800 W.
- 3 - TUG: TOMADA DE USO GERAL. 1800 W.
- 4 - TUG: TOMADA DE USO GERAL. 1800 W.
- 5 - TUG: TOMADA DE USO GERAL. 1800 W.
- 6 - TUG: TOMADA DE USO GERAL. 1800 W.
- 7 - TUG: TOMADA DE USO GERAL. 1800 W.
- 8 - TUG: TOMADA DE USO GERAL. 1800 W.
- 9 - TUG: TOMADA DE USO GERAL. 1800 W.
- 10 - TUG: TOMADA DE USO GERAL. 1800 W.
- 11 - TUG: TOMADA DE USO GERAL. 1800 W.
- 12 - TUG: TOMADA DE USO GERAL. 1800 W.
- 13 - TUG: TOMADA DE USO GERAL. 1800 W.
- 14 - TUG: TOMADA DE USO GERAL. 1800 W.

IPREM	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COORDENADOR	COORDENADOR
PROJETO	PROJETO
REVISÃO	REVISÃO
APROVAÇÃO	APROVAÇÃO
DATA	DATA
LOCAL	LOCAL
PROJETO	PROJETO
REVISÃO	REVISÃO
APROVAÇÃO	APROVAÇÃO
DATA	DATA
LOCAL	LOCAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

Planta Cabeamento Estruturado Diagrama Unifilar



Planta Cabeamento Estruturado Pontos Elétricos

[illegible]

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

Planta Sistema de Alarme Existente



ANEXO III

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Elaboração de projetos de segurança contra incêndio. De acordo com o subitem 1.1 do Termo de Referência anexo.	R\$ _____
02	Elaboração de projeto executivo das instalações de segurança contra incêndio. De acordo com o subitem 1.2. do Termo de Referência anexo.	R\$ _____
03	Elaboração de projeto das instalações elétricas existentes "As Built", laudo técnico das instalações existentes. De acordo com o subitem 1.3 do Termo de Referência anexo.	R\$ _____
04	Elaboração de projeto executivo corretivo das instalações elétricas com alterações necessárias para atender às Normas da ABNT. De acordo com o subitem 1.4. do Termo de Referência anexo.	R\$ _____
Valor Total		(*) R\$ _____

(*) Valor a ser inserido no sistema compra.gov.br

Valor total da Proposta: R\$(.....)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

02. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 2024

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/DL/IPREM/2024

- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)